



## PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, consoante autorização do(a) Sr(a). JULIANA DE SOUZA DOS SANTOS, Secretária Municipal de Educação, vem abrir o presente processo administrativo para LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA BRASIL, 47, BAIRRO RIO VERDE - PARAUAPEBAS/PA, PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL COMECINHO DE VIDA.

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

1 - OMISSIS

*X - "para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"*

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto a necessidade de suprir as necessidades do Município de PARAUAPEBAS, atendendo à demanda da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no que diz respeito a locação de um imóvel na AVENIDA BRASIL, 47, BAIRRO RIO VERDE devido que o anterior entrará em reforma brevemente e para isso precisamos locar um espaço próximo da antiga escola para transferir todo o atendimento escolar, porém o imóvel para esse atendimento deverá conter alguns requisitos básicos indispensáveis como localização/ acessibilidade, tamanho de salas de aula e instalações sanitárias para o futuro atendimento da Escola Municipal de Ensino Infantil COMECINHO DE VIDA visto que o imóvel é grande e garante todo o atendimento escolar em várias salas espaçosas, iluminadas e arejadas, parte arborizada para recreação e instalações adequadas para essa demanda infantil que requer cuidados básicos e necessários e específico para a idade, e sua localização em ruas asfaltadas e linha regular de transporte coletivo às proximidades que facilita o acesso a todos, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.



### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com IRENE CARDOSO DE SOUZA E SILVA, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

PARAUAPEBAS - PA, 23 DE MAIO DE 2014

RAFAELA PAMPLONA DE MELO  
Comissão de Licitação  
Presidente

JOAQUIM ROCHA SOBRINHO  
Comissão de Licitação  
Membro

MARIZETE CABRAL DE OLIVEIRA  
Comissão de Licitação  
Membro